



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 70, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza a contratação temporária de um médico veterinário para atender à necessidade excepcional no Município de Pinheiro Machado.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, para atender à necessidade excepcional e por total interesse do serviço público, conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 233 da Lei Municipal nº 2273/2002, as seguintes funções:

I - 1 (um) Médico Veterinário, carga horária 33 horas semanais, vencimento básico de R\$ 3.675,60;

Parágrafo único. A atribuição da função disposta no inciso acima está disposta no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O contrato será regido pelo Direito Administrativo, aplicando-se as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, dado pela Lei Municipal nº 2273/2002 e alterações posteriores.

§ 1º O profissional contratado temporariamente em decorrência desta Lei não adquire estabilidade no serviço público, nem se equipara aos servidores efetivos municipais, tendo vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 2º O profissional contratado temporariamente em decorrência desta Lei fará jus ao adicional de insalubridade conforme Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) atualmente vigente.

§ 3º Não se aplicam ao contratado em decorrência desta Lei as disposições da Lei Municipal nº 4091/2013, tampouco da Lei Municipal nº 4385/2021 e alterações posteriores.

Art. 3º O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogados por igual período se houver interesse de ambas as partes.

Art. 4º O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos casos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, ou por interesse de uma das partes, caso em que dependerá de comunicação prévia de 30 (trinta) dias ou indenização do período pela parte interessada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 5º O candidato ao preenchimento das vaga previstas nesta Lei será selecionado por Processo Seletivo Simplificado, a cargo do poder público municipal ou de empresa realizadora de concursos e seleções públicas, com comprovada capacidade técnica para tal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento em vigor:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**  
**01 – Secretaria de Agropecuária**  
**04.122.0002.2.023.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura**  
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado  
Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
Detalhamento da Fonte: 0001 Livre

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**  
**DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES,**  
**CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA INGRESSO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO: MEDICO VETERINÁRIO**

**CARGA HORÁRIA:** 33 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** Vencimento básico de R\$ 3.675,60 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais com sessenta centavos)

**ATRIBUIÇÕES:**

**GERAIS:** Prestar serviços relacionados a medicina veterinária dentro dos programas públicos de assistência ao produtor rural e outros desenvolvidos pela Administração Municipal.

**Genéricas:**

1. Prestar assistência aos produtores sobre métodos de aumentar a produção;
2. Realizar trabalho de inspeção sanitária animal;
3. Fazer campanhas de controle de doenças animais, transmissíveis ou não;
4. Organizar eventos municipais que projetem o município e que proporcionem opções de comercialização aos produtores;
5. Dar orientação sobre manejo sanitário do rebanho;
6. Orientar os criadores a melhoria zootécnica de seus rebanhos e encaminhá-los as associações de raças;
7. Criar novas opções de comércio para haver uma diversificação de produção;
8. Participar de juntas e comissões quando designado;
9. Executar outras atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 33 horas semanais.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no órgão competente de habilitação da categoria).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 70, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

Exmo. Senhor Presidente,  
Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminho o presente Projeto de Lei que tem como objetivo autorizar a contratação temporária de profissional para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

A contratação para o cargo de Médico Veterinário será necessária para realizar substituição de servidor ocupante do cargo que fez a sua solicitação de aposentaria que está prevista para a segunda quinzena do mês de julho de 2023. Vale esclarecer que a contratação ocorrerá em caráter temporário por não haver concurso público vigente para chamamento de candidatos. Já está em elaboração um concurso público para que possa ser preenchida a vaga, mas, no entanto, não podemos ficar descobertos do atendimento do médico veterinário.

Face ao exposto, remete-se este Projeto de Lei à análise desta respeitável Casa Legislativa, para votação e aprovação, solicito tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Pinheiro Machado, em 21 de junho de 2023.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
PINHEIRO MACHADO - RS

### TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa obrigatória de caráter continuado

**DESCRIÇÃO:** Contratação temporária de médico veterinário para a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente para atender necessidade excepcional no município de Pinheiro Machado

**OBJETIVO:** Melhor atender as necessidades do Município

### BREVE RESUMO

Contratação temporária de profissional para suprir a vaga de médico veterinária na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente tendo em vista o pedido de aposentadoria do servidor que ocupa o cargo

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR CARGO	VALOR TOTAL
1	Médico veterinário	R\$ 3.675,60	R\$ 3.675,60
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.675,60</b>

### PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	2023	2024	2025	
JANEIRO	R\$ -	R\$ 3.675,60	R\$ 3.675,60	TESOURO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL CONVÊNIO OPERAÇÃO DE CRÉDITO
FEVEREIRO	R\$ -	R\$ 3.675,60	R\$ 3.675,60	
MARÇO	R\$ -	R\$ 3.675,60	R\$ 3.675,60	
ABRIL	R\$ -	R\$ 3.675,60	R\$ 3.675,60	
MAIO	R\$ -	R\$ 3.675,60	R\$ 3.675,60	
JUNHO	R\$ -	R\$ 3.675,60	R\$ 3.675,60	
JULHO	R\$ -	R\$ 3.675,60	R\$ 10.720,50	
AGOSTO	R\$ 3.675,60	R\$ 3.675,60		
SETEMBRO	R\$ 3.675,60	R\$ 3.675,60		
OUTUBRO	R\$ 3.675,60	R\$ 3.675,60		
NOVEMBRO	R\$ 3.675,60	R\$ 3.675,60		
DEZEMBRO	R\$ 5.207,10	R\$ 7.351,20		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.909,50</b>	<b>R\$ 47.782,80</b>	<b>R\$ 32.774,10</b>	

### DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO - ORIGEM DOS RECURSOS

A ação acima encontra suporte financeiro em Recursos Não Vinculados de Impostos, como mostra acima.

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Natureza da Despesa:	3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Saldo orçamentário disponível:	R\$ 20.000,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Pagamento de salário de profissionais contratados
Valor previsto da nova despesa no ano:	R\$ 19.909,50
Saldo orçamentário final:	<b>R\$ 90,50</b>

### IMPACTO FINANCEIRO

O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

### OBSERVAÇÕES:

Considerando o tempo de tramitação do Projeto de Lei e observando o devido curso do mesmo na Casa Legislativa, estima-se que a aprovação, caso se dê, ocorra no mês de julho e ponderando também o período para contratação do profissional, considerou-se a despesa a partir do mês de agosto;

Mostrou-se o impacto até o mês de julho de 2025, tendo em vista que a contratação será para um ano, podendo ser prorrogada por igual período;

No mês de dezembro, foi incluído o valor proporcional referente a 13º salário;

No mês de julho de 2025 foi considerada a rescisão do contrato;

Não haverá necessidade de suplementação orçamentária

CRISTIANE  
OLIVEIRA DOS  
SANTOS:01831  
746077

Assinado de forma digital por  
CRISTIANE OLIVEIRA DOS  
SANTOS:01831746077  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=20085105000106, ou=presencial,  
cn=CRISTIANE OLIVEIRA DOS  
SANTOS:01831746077  
Dados: 2023.06.20 14:12:18 -03'00'

Cristiane Oliveira dos Santos  
Contadora - CRC 086291/O-1

TAMIRES ORTIZ  
DE  
VASCONCELLO  
S:01200273052

Assinado de forma digital por TAMIRES  
ORTIZ DE  
VASCONCELLOS:01200273052  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=20085105000106, ou=presencial,  
cn=TAMIRES ORTIZ DE  
VASCONCELLOS:01200273052  
Dados: 2023.06.20 14:05:21 -03'00'

Tamires Ortiz de Vasconcellos  
Secretária da Fazenda